

Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção

Regulamento do Programa de Atividades Complementares

07 de junho de 2018



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

1. APRESENTAÇÃO

As Atividades Complementares são componentes curriculares que visam expandir o perfil do egresso com atividades que privilegiem os mais diferentes aspectos de sua formação, incluindo aquelas desenvolvidas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

O PAC, Programa de Atividades Complementares da Universidade Federal do Ceará, Campus de Russas, tem por objetivo desenvolver o perfil empreendedor, a iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança, as responsabilidades social e ambiental, habilidade em lidar com situações adversas, mudanças e transformações, além de prestar serviços à comunidade.

O programa possibilita que o aluno realize atividades práticas ligadas à profissão que escolheu, a partir do primeiro semestre do curso, criando um diferencial na formação universitária, oferecendo uma variedade de Atividades Complementares. Na elaboração do presente documento, considerou-se os quatro pilares apontados pela UNESCO para uma nova educação – **aprender a ser** (desenvolvimento pessoal), **aprender a conviver** (desenvolvimento social), **aprender a fazer** (competência produtiva) e **aprender a conhecer** (competência cognitiva).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.
- II. As Atividades Complementares são integradas por atividades Culturais Gerais, Específicas por Curso e de Desenvolvimento Pessoal, inerentes aos cursos de graduação, devendo obrigatoriamente, compor o Histórico Escolar do aluno.
- III. As Atividades Complementares devem somar uma carga horária global de 112 horas, o equivalente a 7 créditos.
- IV. É desejável que as Atividades Complementares envolvam temas alinhados às disciplinas dos cursos.

3. OBJETIVOS

- I. Têm por finalidade contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste Regulamento.
- II. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

III. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação das coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade.

4. CATEGORIAS

As categorias, o aproveitamento de suas respectivas cargas horárias, acompanhamento e avaliação, na UFC, encontram-se normatizadas pela Resolução CEPE nº. 7/2005, segundo a qual:

Art. 2º. – São consideradas atividades complementares:

- I. Atividades de iniciação à docência;
- II. Atividades de iniciação à pesquisa;
- III. Atividades de extensão;
- IV. Atividades artístico-culturais e esportivas;
- V. Atividades de participação e/ou organização de eventos;
- VI. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas;
- VII. Produção Técnica e/ou Científica;
- VIII. Vivências de gestão;
- IX. Outras atividades, estabelecidas de acordo com o Art. 3º. dessa Resolução.

Art. 3º. – As Coordenações de Cursos de Graduação poderão aprovar normatizações específicas, incluindo estratégias pedagógico-didáticas não previstas no Art. 2º. e estipulando carga horária mínima integralizada ou período cursado das Atividades Complementares.

Art. 4º. – As Coordenações de Cursos serão responsáveis pela implementação, acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares.

§ 1º - As Coordenações de Cursos estipularão a carga horária referente às Atividades Complementares que serão integralizadas nos currículos, até o percentual de 10% (dez por cento) de sua carga horária total.

§ 2º - As Coordenações de Cursos efetuarão o registro, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares.

§ 3º - A critério das Coordenações de Cursos, e dependendo da natureza das Atividades Complementares, serão designados professores orientadores.

Art. 5º. – O aproveitamento da carga horária observará os seguintes critérios:

- I. Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão: até 96 horas pelo conjunto de atividades;
- II. Atividades artístico culturais e esportivas: até 80 horas para o conjunto de atividades;
- III. Atividades de participação e/ou organização de eventos: até 32 horas para o conjunto de atividades;



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

- IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas: até 64 horas para o conjunto de atividades;
 - V. Produção Técnica e/ou Científica: até 96 horas para o conjunto de atividades;
 - VI. Vivências de gestão: até 48 horas para o conjunto de atividades;
 - VII. Outras atividades: até 48 horas para o conjunto de atividades.
- Art. 6º. – O aproveitamento das atividades complementares será feito pelas Coordenações de Cursos, mediante a devida comprovação.

Respeitando a Resolução CEPE nº. 7/2005, este programa enumera as seguintes categorias e aproveitamentos de carga horária:

I. Atividades de iniciação à pesquisa ou ensino ou atividades de extensão em áreas correlatas à Engenharia de Produção (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Iniciação Científica com bolsa PIBIC, ITI ou bolsa ligada a projetos de pesquisa aprovados na unidade acadêmica: até 3 horas por semana de atividade;
- b) Participação do grupo PET: até 3 horas por semana de atividade;
- c) Monitoria com bolsa: até 3 horas por semana de atividade;
- d) Participação em projetos de extensão com bolsa: até 3 horas por semana de atividade;
- e) Participação como voluntário nas atividades acima (itens): até 3 horas por semana de atividade;
- f) Participação em bolsa de Iniciação Acadêmica: até 3 horas por semana de atividade;
- g) Participação em bolsa de Informática: até 3 horas por semana de atividade;
- h) Cursos ministrados: até 2h para cada 1h ministrada.

II. Atividades artístico-culturais e esportivas (até 80 horas para o conjunto de atividades):

- a) 4 horas por evento em grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou em equipe esportiva, envolvendo ensaios/treinos e apresentações/torneios.

III. Atividades de participação e/ou organização de eventos em áreas correlatas (até 32 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em congressos internacionais: 8 horas por dia de evento;
- b) Participação em congressos nacionais: 4 horas por dia de evento;
- c) Participação em seminários, colóquios e palestras avaliados pelo Colegiado do curso como contribuintes para um desenvolvimento integral do profissional, excluídas as atividades



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

internas de grupos de pesquisas: 2 horas por dia de evento ou 1 hora por cada 4 horas de atividade;

- d) Participação como ouvinte em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso: 1 hora por defesa.
- e) Apresentação de artigo em congresso internacional: 8 horas por artigo (além das horas previstas na alínea a);
- f) Apresentação de artigo em congresso nacional: 4 horas por artigo (além das horas previstas na alínea b);
- g) Organização de eventos científicos como presidente ou membros da diretoria: até 32 horas por evento;
- h) Organização de eventos regulares do Campus de Russas como coordenador ou membro da comissão do evento: 32 horas por evento;
- i) Participação como monitor (ou auxiliar) em eventos: 4 horas por dia de atividade.

IV. Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 64 horas para o conjunto de atividades):

- a) Estágio Não-Curricular: até 8 horas por semana de atividade; (Atividade profissional na área de formação);
- b) Cursos e minicursos correlatos: 1 hora por hora de certificado;
- c) Participação em Visitas técnicas: 2 horas para visitas em Russas e 4 horas para visitas em outras cidades.

V. Produção Técnica e/ou Científica em áreas correlatas (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Publicação de artigo em revista internacional: 96 horas por trabalho em revista com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e 72 horas por trabalho em revista sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação);
- b) Publicação de artigo em revista nacional: 96 horas por trabalho em revista com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e 48 horas por trabalho em revista sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação);
- c) Publicação de artigo completo em congresso internacional: 72 horas por trabalho em congresso com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e 54 horas por trabalho



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

em congresso sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação).

- d) Publicação de artigo completo em congresso nacional: 72 horas por trabalho em congresso com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e 36 horas por trabalho em congresso sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação).
- e) Publicação de artigo resumido em congresso internacional: 36 horas por trabalho em congresso com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e 27 horas por trabalho em congresso sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação).
- f) Publicação de artigo resumido em congresso nacional: 36 horas por trabalho em congresso com critério Qualis da Capes (no ano da publicação), e 18 horas por trabalho em congresso sem critério Qualis da Capes (no ano da publicação).
- g) Publicação de resumos em encontros universitários: 8 horas por resumo e 16 horas por resumo estendido;
- h) Patente ou registro de software: 96 horas por patente ou por registro de software.

VI. Vivências de gestão (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação na diretoria de empresa júnior, como presidente e vice-presidente ou diretor: 48 horas por pelo menos seis meses na função;
- b) Participação na empresa júnior: 36 horas por pelo menos seis meses na função;
- c) Participação na diretoria do centro acadêmico do curso: 48 horas por pelo menos seis meses na função;
- d) Participação na condição de representante estudantil no colegiado de coordenação de curso, departamental e conselho de centro: 2 horas por reunião.
- e) Participação na condição de representante estudantil em comissão temporária: 1 hora por reunião.

VII. Outras atividades (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade: 1 hora por 2 horas de atividades;
- b) Curso de língua estrangeira: 1 hora por 2 horas de atividades;
- c) Participação em grupos de estudo, sob a responsabilidade de um professor ou de ciência da Coordenação de curso: 1 hora por 2 horas de atividades;
- d) Participação em células de estudo do Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

Estudantis: 1 hora por 3 horas de atividades;

- e) Participação em palestras e/ou cursos sobre temas importantes para a sociedade, como acessibilidade, TI verde, dengue e outras doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*, educação ambiental, direitos humanos, relações étnico-raciais e africanidades, dentre outros.: 1 hora por 2 horas de atividades.

Respeitando o Art. 3º da Resolução CEPE nº. 7/2005, este programa inclui a seguinte estratégia pedagógico-didática, de caráter obrigatório, não prevista no Art. 2º da mesma resolução, estipulando seu aproveitamento de carga horária:

VIII. Atividades de Revisão de Ensino Médio (até 48 horas):

- a) Participação na atividade obrigatória de Revisão de Matemática do Ensino Médio: 24 horas;
- b) Participação na atividade obrigatória de Revisão de Física do Ensino Médio: 24 horas.

5. REQUERIMENTOS DOS PROJETOS PARA OFERTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os requerimentos dos projetos para a oferta, por Curso, de alguma Atividade Complementar, deverão ser dirigidos ao coordenador do curso, através do formulário disponível no Anexo I desse regulamento. No caso de uma proposta idealizada por alunos, esses devem procurar um professor para ser o orientador da Atividade e utilizar o mesmo formulário para o requerimento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 DO ALUNO

- I. Inscrever-se para as atividades constantes da agenda nos prazos estabelecidos;
- II. Comparecer nas atividades de acordo com o calendário da atividade;
- III. Manter-se atualizado em relação às Atividades Complementares;
- IV. Dar entrada das Atividades Complementares Externas realizadas junto à secretaria do curso apresentando todos os documentos exigidos;
- V. Guardar os comprovantes de entrega das atividades;
- VI. Consultar frequentemente as suas horas PAC lançadas no sistema acadêmico, sob o formato de horas integralizadas;
- VII. Integralizar suas atividades complementares até sessenta dias antes da conclusão do curso.



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

6.2 COORDENAÇÃO DE CURSO

- I. Proporcionar ao aluno atividade no âmbito do curso;
- II. Disponibilizar ao aluno informações sobre as Atividades Complementares (palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso) oferecidas dentro do curso;
- III. Avaliar o projeto das Atividades Complementares encaminhado pelos docentes ou alunos por atividades complementares, averiguando se o mesmo contempla satisfatoriamente todos os requisitos exigidos, como: áreas de competência, descrição da atividade, objetivo, justificativa, data, local, responsável, carga horária e outros;
- IV. Emitir, semestralmente, relatório sobre as Atividades Complementares desenvolvidas por curso, indicando número total de atividades realizadas e perfil das atividades;
- V. Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;
- VI. Indicar professores para coordenar grupos de estudo, orientar alunos que estejam fazendo iniciação científica, entre outras atividades;
- VII. Analisar a pertinência e a visibilidade da atividade levando em consideração, entre outros critérios, a responsabilidade de professor, espaço físico e o grau de interesse dos alunos;
- VIII. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, indicando a pontuação PAC e o grupo (eixo) nos quais a Atividade Complementar se enquadra;
- IX. Lançar no sistema acadêmico a pontuação horas/aula PAC dos alunos pertencentes às Atividades Complementares Externas;
- X. Enviar à secretaria do curso as documentações das Atividades Complementares devidamente pontuadas;
- XI. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFC;
- XII. Avaliar os casos omissos no regulamento.

6.3 SECRETARIA DE CURSO

- I. Recebimento dos documentos entregues pelos alunos pertinentes às Atividades



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

Complementares externas;

- II. Envio dos documentos citados anteriormente para as coordenações de cursos;
- III. Manter arquivo atualizado contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;
- IV. Emitir, semestralmente, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, pontuação PAC e advertência, quando existirem;
- V. Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades, de acordo com o Anexo II.

7. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os critérios abaixo listados serão aplicados para a validação de atividades complementares externas protocolados pelos alunos.

- I. Só serão aceitos comprovantes com data a partir do ingresso como aluno regular do curso de Engenharia de Produção da UFC.
- II. Para as atividades do Grupo I, serão consideradas declarações fornecidas pelo docente coordenador do respectivo projeto de iniciação à docência, pesquisa ou extensão, devidamente registrado no departamento, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- III. Para as atividades do Grupo II, serão consideradas declarações fornecidas pela entidade responsável, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- IV. Para as atividades do Grupo III, serão considerados declarações ou certificados fornecidos pela comissão organizadora do evento; em se tratando de coordenação de evento, deverá ser fornecida declaração/certificado emitido pela instituição patrocinadora do evento; em se tratando de defesas de trabalho de conclusão de curso, deverá ser fornecida declaração emitida pela coordenação do curso;
- V. Para as atividades do Grupo IV, serão considerados o histórico escolar e o contrato de estágio; em se tratando de cursos e minicursos, deverá ser fornecido um certificado de participação; em se tratando de visitas técnicas, os docentes responsáveis pelas visitas fornecerão as declarações aos alunos participantes;
- VI. Para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação;
- VII. Para as atividades do Grupo VI, será considerada declaração fornecida pelo Curso de



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

Engenharia de Produção nos casos de participação como representante estudantil do Colegiado do Curso; a Coordenação de curso fornecerá declaração para a comprovação de representação estudantil no colegiado de Curso, de atividade de em empresa júnior; os docentes responsáveis pelas demais atividades fornecerão as declarações aos alunos colaboradores; para representação estudantil em comissão temporária, serão aceitas portaria de nomeação e declaração do presidente da comissão contendo a quantidade de reuniões em que o aluno participou.

VIII. Para as atividades do Grupo VII, deverão ser comprovadas por declarações, constando o número de horas semanais e o período em que o aluno participou.

IX. Para as atividades do Grupo VIII, deverá ser fornecida declaração emitida pela coordenação do curso.

Para as atividades complementares internas cadastradas na coordenação do curso por meio do Anexo I e aprovadas pelo colegiado do curso será aceito como comprovação uma lista de presença como a disponibilizada pelo Anexo II. Essa lista deverá ser preenchida pelo responsável pela atividade e deve ser arquivada pela coordenação de curso.

8. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das Atividades Complementares será realizado através de sistema de acompanhamento do campus. Semestralmente, os alunos são orientados a protocolar atividades complementares realizadas, a serem validadas e lançadas no sistema pela Coordenação. Atividades complementares internas do Campus também são contabilizadas semestralmente. As informações do sistema são usadas para análise e planejamento das atividades complementares internas, assim como para acompanhar e orientar os alunos em relação a atividades complementares externas.

9. DIVULGAÇÃO

A divulgação das Atividades Complementares como componente curricular obrigatório consta no Plano Pedagógico do Curso, disponível no site do curso, e apresentado para os novos alunos no início do curso. Este regulamento e um tutorial explicativo estão constantemente disponíveis no site do curso.

Semestralmente, a importância das Atividades Complementares é ressaltada junto com a campanha de solicitação para submissão de atividades junto à secretaria do curso. Alunos com baixa integralização de atividades complementares, acompanhadas via sistema, são notificados para buscarem realizar suas atividades a fim de não atrasar a conclusão de curso.

As atividades complementares internas são divulgadas periodicamente no site do curso ou do



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

Campus.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso e Direção do Campus.



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

Anexo I

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Curso	
Nome da Proposta	
Horas Totais ¹	
Data de Início ²	
Data de Fim	
Responsável pela atividade	
Tipo ³	<input type="checkbox"/> Iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão <input type="checkbox"/> Participação e/ou organização de eventos <input type="checkbox"/> Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas <input type="checkbox"/> Produção técnica <input type="checkbox"/> Vivências de gestão <input type="checkbox"/> Atividades artístico-culturais e esportivas <input type="checkbox"/> Outras atividades
Objetivo	
Descrição	

¹ Número máximo de horas que podem ser computadas ao discente.

² Indicar o período ao longo do qual a atividade foi realizada.

³ Escolher apenas uma opção.

Responsável pela atividade

Coordenação do curso

____/____/____
Data de aprovação



Universidade Federal do Ceará

Campus de Russas

Anexo II

FORMULÁRIO DE LANÇAMENTO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Nome da atividade	
Responsável pela atividade	
Curso	

Matrícula	Horas ¹	Nome completo

¹ Número de horas cumpridas pelo discente na atividade.

Responsável pela atividade